Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

EXCELENTISSIMO SENHOR VALDIR FRAGOSO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ciente
Data: 16 / 01 / 2025
Ass:

As Servidoras abaixo assinadas, integrantes da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Platina, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **EXPOR E REQUERER** o que abaixo segue:

Que foram designadas para compor a Comissão de Licitação deste Legislativo em 2021 e que desde então vêm trabalhando em todos os processos, sejam eles para a aquisição de bens ou de serviços, o que acontecem mensalmente e, que somente o ano passado foram 156 processos trabalhados, na modalidade pregão, inexigibilidade, dispensa e compra direta.

Com o advento da nova Lei de Licitações, foi necessário se aprimorar, estudar para adquirir novos conhecimentos e realizar os trabalhos dentro daquilo que se propõe a administração pública.

Reconhecendo a complexidade dos trabalhos e, sabendo que as servidoras respondem de forma solidária por todos os atos praticados, propôs a presente Lei que essas funções fossem gratificadas, assim como já recebem a maioria das Câmaras e Prefeituras, inclusive a Prefeitura deste Município, conforme Lei aprovada por este Legislativo.

Diante do exposto, é que vêm perante Vossa Excelência e demais vereadores, **REQUERER** a viabilidade da elaboração de um Projeto de Lei,

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

visando o pagamento de gratificação, uma vez que as mesmas são executadas desde 2021, sem qualquer remuneração.

Câmara Municipal, 6 de janeiro de 2025.

Andréia A. A. Silvério

Andreia Aparecida Ambrozim Silvério

Rayany Terra Bernini

Solange Aparecida de Paula Fernandes

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agente de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se referem os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, "b", do art. 51 do Regimento Interno,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, as funções gratificadas de agente de contratação, de membros de equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se referem os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O agente de contratação, os membros da equipe de apoio e os membros da comissão de contratação serão designados por meio de Portaria, entre os servidores efetivos doa quadros permanentes da Câmara Municipal de Platina que preencham os requisitos estabelecidos em regulamento próprio, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens, com gratificações mensais, no valor correspondente aos seguintes percentuais:

I – agente de contratação: 40% (quarente por cento) sobre o salário base do cargo, dos servidores públicos da Câmara Municipal de Platina;

II – membro da equipe de apoio: 30% (trinta por cento) sobre o salário base do cargo, dos servidores públicos da Câmara Municipal de Platina; e,

III – membro da comissão de contratação: 30% (trinta por cento) sobre o salário base do cargo, dos servidores públicos da Câmara Municipal de Platina.

Parágrafo Único – Caso o servidor seja designado simultaneamente para mais de uma função prevista neste artigo, será vedada a percepção cumulativa de gratificação ao mesmo servidor, sendo-lhe assegurado o direito de perceber a gratificação de maior valor dentre as funções a serem desempenhadas.

Art. 3º As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão em nenhuma hipótese incorporadas aos vencimentos ou salários dos servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Platina, devendo o servidor optar expressamente sob qual função pretende receber gratificação.

Aprovado em 21/1/25
na 1ª Sessão Extraordinária
por unanimidade
Presidente da C.M.

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Art. 4º Nos pontos em que esta Lei for omissa e no que mais couber, aplica-se as disposições da Lei nº 529, de 19 de novembro 1992, que disciplina o Regimento Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Platina.

Art. 5º As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2025.

ART. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platinas, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 15 de janeiro de 2025.

Valdir Fragoso
Presidente

Carlos Alberto de Carvalho
Vice-Presidente

Lucilene Maria de Andrade
1ª Secretária

Edson Moraes da Silva
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos propondo o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agente de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se referem os §§ 1° e 2°, do artigo 8°, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", no âmbito da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Em abril de 2021 foi publicada a Lei Federal nº 14.133, ou seja, a Nova Lei de Licitações e contratos administrativos, que começou a vigorar em 1º de abril de 2023 para substituir a Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, o presente projeto tem a finalidade de criar funções gratificadas de agente de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação no âmbito da Câmara Municipal de Platina.

Tal iniciativa se justifica, vez que as gratificações de que tratam a presente Lei tem como objetivo de recompensar o exercício do trabalho extraordinário que serão desempenhados pelos servidores designados para atuarem com licitações e contratos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Em face da relevância e do interesse público da matéria, solicitamos especial atenção dos nobres pares desta Casa de Leis, para apreciação do referido Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platinas, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 15 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Ao Setor Contábil
A/C Solange

Solicitamos desse Setor Contábil a elaboração de estimativa do impacto orçamentário financeiro, visando a possibilidade da concessão de pagamento de funções gratificadas de agente de contratação, de membros de equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VALDIR FRAGOSO
Presidente

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

À Procuradoria Jurídica
A/C dr. Pedro Paulo

Solicitamos dessa Procuradoria, de acordo com o artigo 159, do Regimento Interno, Parecer Técnico, visando a possibilidade da concessão de pagamento de funções gratificadas de agente de contratação, de membros de equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VALDIR FRAGOSO
Presidente

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

À
Comissão Representativa
A/C Relator Carlos Alberto de Carvalho

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3/2025 para análise e emissão de Parecer, de forma que ele seja pautado para discussão e votação em Plenário.

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 2025.

VALDIR FRAGOSO
Presidente

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

OBJETO

Criação de vaga de cargo de Analista de Tecnologia da Informação para contratação efetiva no quadro de servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Platina – SP, referente ao Projeto de Lei 3/2025 e criação de funções gratificadas de agente de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratações, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente Projeto de Lei 2/2025.

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Este quadro apresenta a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2025 a 2027, tendo como base receita prevista para 2025, conforme Projeto LOA – Lei Orçamentaria Anual, e demais anos uma previsão de 5% de aumento.

QUADRO I – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2025	VALOR PROJETADO 2026	VALOR PROJETADO 2027
Receita Corrente Líquida	44.000.000,00	46.200.000,00	48.510.000,00

PROJEÇÃO DO REPASSE DE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL

Este quadro apresenta a projeção do Repasse de Duodécimo para os exercícios de 2025 a 2027, tendo como base orçamento previsto para 2025, conforme Projeto LOA – Lei Orçamentaria Anual, e demais anos uma previsão de 5% de aumento.

QUADRO II – PROJEÇÃO REPASSE DUODÉCIMO

EVENTOS	VALOR ORÇAMENTO 2025	VALOR PROJETADO 2026	VALOR PROJETADO 2027
Repasse Duodécimo Prefeitura	2.412.000,00	2.532.600,00	2.659.230,00

ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Constituição Federal de 1988

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Em cumprimento às determinações do § 1º do art.29-A da Constituição Federal de 1988, segue nas planilhas a seguir demonstração do percentual e o montante de desembolso a ser gerado pela criação de vaga no cargo Analista de Tecnologia da Informação para contratação efetiva e criação de funções gratificadas de agente de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratações

** Revisão de salários baseado no índice IPCA-4,83% para 2025, demais anos previsão de 10% de aumento

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

QUADRO III – PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESAS COM PESSOAL			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Total de gasto com pessoal efetivo	1.367.172,91	1.475.541,59	1.589.518,41
Criação função gratificada a partir 01/2025	63.939,46	75.298,86	82.828,72
Criação de vaga - Folha a partir 05/2025	46.811,02	74.377,55	81.815,24
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	1.477.923,39	1.625.218,00	1.754.162,37

Na planilha abaixo segue a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções do Repasse de Duodécimo apurado no QUADRO II e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO III.

QUADRO IV- PROJEÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor orçamento 2025	Valor projetado para 2026	Valor projetado para 2027
Repasse Duodécimo Prefeitura 2025 **	2.412.000,00	2.532.600,00	2.659.230,00
Projeção Despesas com Pessoal (Considerando Gratificação e criação cargo TI)	1.477.923,39	1.625.218,00	1.754.162,37
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	61,27%	64,17%	65,97%

** Projetado um aumento de 5% por ano

Verifica-se que com base no Repasse de Duodécimo previsto para os próximos três anos, no quadro II, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do quadro IV permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, obedecendo o limite de 70%.

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de março de 2000, segue os percentuais e o montante de desembolso a ser gerado pela criação de vaga no cargo de Analista de Tecnologia da Informação para contratação efetiva e criação de funções gratificadas de agente de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratações.

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

QUADRO V – PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Total de gasto com pessoal efetivo	1.633.951,98	1.761.968,29	1.897.537,48
Criação função gratificada a partir 01/2025	77.366,75	91.111,62	100.222,75
Criação de vaga TI - Folha a partir 05/2025	56.641,33	89.996,84	98.996,44
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	1.767.960,06	1.943.076,75	2.096.756,67

Na planilha abaixo segue a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções da Receita Corrente Líquida apurada no QUADRO I e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO V.

QUADRO VI- PROJEÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor projetado para 2025	Valor projetado para 2026	Valor projetado para 2027
Projeção da Receita Corrente Líquida **	44.000.000,00	46.200.000,00	48.510.000,00
Projeção Despesas com Pessoal (Considerando Gratificação e criação cargo TI)	1.767.860,06	1.943.076,75	2.096.756,67
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	4,02%	4,21%	4,32%

** Projetado um aumento na receita de 5% por ano

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida - RCL prevista para os próximos três anos, conforme quadro I, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do quadro V permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Responsabilidade Fiscal, alcançando um índice de 4,32%, que apesar de exigir atenção pelo índice alcançado, ainda fica dentro do limite exigido em lei.

Por fim de acordo com os valores apresentados nos QUADRO IV e VI, podemos identificar que se a Receita Corrente Liquida manter o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, permanecerão dentro dos limites previstos em lei.

Platina – SP, 17 de janeiro de 2025.

Solange Aparecida de Paula Fernandes

Contadora CRC 1SP301978/O-9

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Parecer Jurídico n.º 03/2025

Requerimento:

" COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PODER LGISLATIVO – GRATIFICAÇÃO"

Primeiramente cumpre informar que o parecer jurídico que se dá tem por objetivo uma análise técnica das disposições da propositura, mormente observando se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos agentes políticos o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Outro não é o entendimento do art. 159, § 1°, § 2° do Regimento Interno deste Poder, determina que o Procurador Jurídico, poderá elaborar o parecer jurídico opinativo, para tratar de assuntos técnicos – legislativos, pertinentes ao Poder Legislativo.

Conforme é sabido, o parecer jurídico possui caráter estritamente técnico-opinativo. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito,

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. (STF - MS: 24073 DF, Relator: CARLOS VELLOSO, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003).

Assim sendo, tal manifestação é apenas opinativa, e não vinculante.

RELATÓRIO :

Pois bem, foi encaminhado a este Procurador Jurídico, requerimento das competentes e zelosas servidoras deste Legislativo, tendo como objetivo elaboração de um Projeto de Lei, o qual visa o pagamento de gratificação, uma vez que as mesmas exercerem tal mister desde 2021, sem qualquer remuneração.

Certo é que as peticionárias ora requerentes, foram designadas para compor a Comissão de Licitação desde - 202, e que somente no ano passado desenvolveram 156 (cento e cinquenta e seis) processos trabalhados, somente a título de exemplo, alguns, na modalidade pregão, inexigibilidade, dispensa e compra direta.

Com a chegada da nova norma de Licitação e Contratos Administrativos, foi necessário um aprimoramento técnico, para adquirir novos conhecimentos práticos e teóricos, ou seja, tal esforço é necessário, para que seja realizado um trabalho dentro daquilo que se propõe a administração pública.

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

No mais, reconhecendo a dificuldade, o empenho e a responsabilidade, bem como a legalidade, opino pela viabilidade de criação de projeto de lei, o qual possa garantira uma gratificação à função do agente de contratação, bem como de membros da equipe de apoio e membros de da comissão de contratação, com supedâneo no artigo. 8°, § 1°, § 2°, da norma supra mencionada neste parecer.

Platina, 21 de janeiro de 2025.

Pedro Paulo Arantes Gonçales Galhardo

OAB/SP n.° 325.920

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 3/2025
COMISSÃO REPRESENTATIVA

Projeto de Lei nº 2/2025 – Legislativo – Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agente de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Comissão Representativa, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 2/2025 – Legislativo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 24 de janeiro de 2025.

Valdir Fragoso
Presidente

Carlos Alberto de Carvalho
Relator

Alexandre Roberto Nogueira
Membro

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2/2025 – Legislativo – Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agente de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I- INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 2/2025 de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, propõe a criação de funções gratificadas de Agente de Contratação, membros de Equipe de Apoio e membros da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal, visando aprimorar a organização, a eficiência e a transparência dos processos administrativos relacionados à contratação de bens e serviços pela Câmara Municipal de Platina.

O Projeto de Lei visa atender à necessidade de regulamentação e operacionalização de funções específicas relacionadas ao processo de contratação pública, conferindo uma estrutura adequada para a gestão e acompanhamento das contratações, com responsabilidades bem definidas e com a devida transparência.

A proposição estabelece as competências e os requisitos para os cargos e funções, bem como a remuneração por meio de gratificação, de modo a incentivar o desempenho adequado e o cumprimento das responsabilidades atribuídas.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

Após análise detalhada do Projeto de Lei em tela, a Comissão Representativa entendeu que a proposta é relevante e necessária para a melhoria dos processos administrativos relacionados às contratações no âmbito da Câmara Municipal. A criação das funções e da comissão de contratação traz maior clareza, estrutura e

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

eficiência para a realização dos processos de licitação e aquisição de bens e serviços.

Assim, a proposta está em conformidade com as normas legais, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que regulamenta as licitações e contratos administrativos, não apresentando contrariedade a dispositivos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal ou de outras normas vigentes.

III- IMPACTO FINANCEIRO

O Setor Contábil emitiu estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro e foi verificado que com base na Receita Corrente Líquida prevista para os próximos três anos, a apuração do gasto com pessoal, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

A Procuradoria Legislativa emitiu Parecer Técnico favorável ao Projeto, apontando que a criação das funções gratificadas e da comissão de contratação está dentro dos parâmetros legais, considerando a necessidade de estruturação do processo administrativo. O parecer da Procuradoria Legislativa ressalta a adequação da proposta à legislação vigente, não identificando vícios que possam comprometer sua legalidade ou eficácia.

V- CONCLUSÃO

Diante do exposto e da avaliação do Impacto Financeiro, a Comissão Representativa manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 2/2025 – Legislativo, com o devido respaldo técnico da Procuradoria Legislativa.

Desta forma, este Relator manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

2/2025 – Legislativo, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 24 de janeiro de 2025.

Carlos Alberto de Carvalho
Relator

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA, REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, na Sala de Comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Representativa, após convocação feita pelo Presidente. Nesta oportunidade, analisaram os Projetos abaixo listados e na sequencia emitiram Parecer de forma que corroborasse a analise por parte dos demais vereadores. **1 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025** – Executivo – Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do padrão de vencimentos dos Servidores do Executivo Municipal de Platina e dos Servidores do Legislativo Municipal de Platina, que menciona e dá outras providências. Comentaram sobre o índice que é estipulado em lei e que obrigatoriamente ocorre no mês de janeiro; Emissão de Parecer Favorável; **2 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2025** – Executivo – Dispõe sobre o aumento dos proventos dos Servidores Públicos Municipais que menciona e dá outras providências. Teceram comentários sobre o percentual aplicado, porém entendem que esse valor já ajuda o funcionário. Emissão de Parecer Favorável; **3 – PROJETO DE LEI Nº 1/2025** – Executivo – Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar Termos de Fomento com Entidades do Terceiro Setor da Área Social e da Área da Educação, que menciona e dá outras providências. Carlos comentou da importância da aprovação desse Projeto, uma vez que, já foi procurado por funcionários da AMPLA, reclamando da demora; **4 – PROJETO DE LEI Nº 2/2025** – Executivo – Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.054 de 30 de março de 2011 e suas alterações. Alexandre comenta que o valor crescido ainda é pouco, mas contribui com o funcionário. Carlos disse que ouviu de alguns funcionários

que o correto seria o valor do cartão estar incorporado ao salário, o que na sua opinião não traria muitos benefícios. Emissão de Parecer Favorável; **5 – PROJETO DE LEI Nº 1/2025** – Legislativo – Dispõe sobre o Aumento Salarial. Comentaram que, assim como o Executivo, a Câmara também concederá aumento aos seus servidores. Emissão de Parecer Favorável; **6 – PROJETO DE LEI Nº 3/2025** – Legislativo – Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação. Em relação a esse Projeto, entenderam que um Técnico para administrar a parte tecnológica é de suma importância, uma vez que dará maior transparência aos trabalhos e maior visibilidade do trabalho dos vereadores. Emissão de Parecer Favorável; **7 – PROJETO DE LEI Nº 2/2025** – Legislativo – Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agentes de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste Projeto, o vereador Carlos, com a concordância dos demais, emitem Parecer Favorável dizendo que é um incentivo aos servidores que executam trabalhos diferentes dos que estão acostumados fazer diariamente; e, **8 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2025** – Legislativo – Dispõe sobre o programa de estágio e fixa remuneração. Emitiram Parecer Favorável a aprovação, pois para eles, é importante incentivar os estudantes e prepara-los para o mercado de trabalho. Finalizaram dizendo que embora emitiram Parecer Favorável à aprovação dos Projetos, a decisão final é do Plenário. Nada mais, o Presidente declara encerrada a presente reunião. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Platina, 24 de janeiro de 2025.

Valdir Fragoso	**Carlos Alberto de Carvalho**	**Alexandre Roberto Nogueira**
Presidente	**Relator**	**Membro**

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 539 – centro, CEP 10000-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

CIRCULAR Nº 1/2025

24 DE JANEIRO DE 2025

Excentíssimos Senhores Vereadores,

CONVOCAMOS Vossa Excelência, nos termos do artigo 37 do Regimento Interno para, a 1ª SESSÃO EXTRAORDINARIA, que se realizará no dia 27 de janeiro de 2025, às 9h00min, com a seguinte PAUTA:

EXPEDIENTE

- Pareceres da Comissão Representativa referente aos Projetos de Leis Complementares, Projetos de Leis e Projeto de Resolução.

ORDEM DO DIA

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025** – Executivo – Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do padrão de vencimentos dos Servidores do Executivo Municipal de Platina e dos Servidores do Legislativo Municipal de Platina, que menciona e dá outras providências;

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2025** – Executivo – Dispõe sobre o aumento dos proventos dos Servidores Públicos Municipais e Legislativo, que menciona e dá outras providências;

- **PROJETO DE LEI Nº 1/2025** – Legislativo – Dispõe sobre o Aumento Salarial;

- **PROJETO DE LEI Nº 1/2025** – Executivo – Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar Termos de Fomento com Entidades do Terceiro Setor da Área Social e da Área da Educação, que menciona e dá outras provudências;

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- **PROJETO DE LEI Nº 2/2025** – Legislativo – Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agentes de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- **PROJETO DE LEI Nº 2/2025** – Executivo – Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.054 de 30 de março de 2011 e suas alterações;

- **PROJETO DE LEI Nº 3/2025** – Legislativo – Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação;

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2025** – Legislativo – Dispõe sobre o programa de estágio e fixa remuneração.

Atenciosamente,

VALDIR FRAGOSO
Presidente Da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Oficio nº 4/2025/CM

Platina, 27 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Donizete Aparecido Ferreira de Lima
Prefeitura Municipal
Platina – SP
CEP: 19990-015

Assunto: Encaminha Autógrafos

Prefeitura Municipal de Platina - SP
Nº Protocolo: OC-R-23281-27-01-2025
Etiqueta: 32373
Data: 27/01/2025 - 13:31:08
Etiqueta gerada por: Marcia Dias

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência para Sanção e Promulgação, cópia dos seguintes Autógrafos, conforme Projetos de Lei de autoria desse Legislativo Municipal, aprovados em Sessão Extraordinária, realizada nesta data:

1. **Autógrafo de Lei nº 1.438/2025** – Dispõe sobre aumento salarial.

2. **Autógrafo de Lei nº 1.439/2025** – Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agentes de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

3. **Autógrafo de Lei nº 1.440/2025** – Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Excelência, os Autógrafos de Lei referem-se a Projetos de Lei propostos pela Mesa da Câmara Municipal, dada a sua relevância que passamos a justificar:

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Em relação ao item 1, estamos reconhecendo a necessidade de garantir a valorização dos profissionais e assegurar que seus salários possam acompanhar as variações econômicas, preservando assim o seu poder de compra e incentivando a dedicação e eficiência no exercício de suas funções.

No item 2, tal iniciativa se justifica uma vez que tem como objetivo recompensar o exercício do trabalho extraordinário desenvolvidos pelos servidores que atuam no Setor de Licitações e Contratos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, finalmente o item 3, traz a proposta da criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação, de forma que possa atender as necessidades e perspectivas da área de informática deste Legislativo, uma vez que é uma área que se distancia das demais áreas atuantes desta Casa, não tendo os servidores conhecimento hábil e prática na execução da área tecnológica.

Atenciosamente,

VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Oficio nº 4/2025/CM

Platina, 27 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Donizete Aparecido Ferreira de Lima
Prefeitura Municipal
Platina – SP
CEP: 19990-015

Assunto: Encaminha Autógrafos

Prefeitura Municipal de Platina - SP
Nº Protocolo: OC-R-23281-27-01-2025
Etiqueta: 32373
Data: 27/01/2025 - 13:31:08
Etiqueta gerada por: Marcia Dias

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência para Sanção e Promulgação, cópia dos seguintes Autógrafos, conforme Projetos de Lei de autoria desse Legislativo Municipal, aprovados em Sessão Extraordinária, realizada nesta data:

1. **Autógrafo de Lei nº 1.438/2025** – Dispõe sobre aumento salarial.

2. **Autógrafo de Lei nº 1.439/2025** – Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agentes de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e,

3. **Autógrafo de Lei nº 1.440/2025** – Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Excelência, os Autógrafos de Lei referem-se a Projetos de Lei propostos pela Mesa da Câmara Municipal, dada a sua relevância que passamos a justificar:

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Em relação ao item 1, estamos reconhecendo a necessidade de garantir a valorização dos profissionais e assegurar que seus salários possam acompanhar as variações econômicas, preservando assim o seu poder de compra e incentivando a dedicação e eficiência no exercício de suas funções.

No item 2, tal iniciativa se justifica uma vez que tem como objetivo recompensar o exercício do trabalho extraordinário desenvolvidos pelos servidores que atuam no Setor de Licitações e Contratos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, finalmente o item 3, traz a proposta da criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação, de forma que possa atender as necessidades e perspectivas da área de informática deste Legislativo, uma vez que é uma área que se distancia das demais áreas atuantes desta Casa, não tendo os servidores conhecimento hábil e prática na execução da área tecnológica.

Atenciosamente,

VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI nº 1.439, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agente de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se referem os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Câmara Municipal de Platina Aprova:

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, as funções gratificadas de agente de contratação, de membros de equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se referem os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O agente de contratação, os membros da equipe de apoio e os membros da comissão de contratação serão designados por meio de Portaria, entre os servidores efetivos doa quadros permanentes da Câmara Municipal de Platina que preencham os requisitos estabelecidos em regulamento próprio, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens, com gratificações mensais, no valor correspondente aos seguintes percentuais:

I – agente de contratação: 40% (quarente por cento) sobre o salário base do cargo, dos servidores públicos da Câmara Municipal de Platina;

II – membro da equipe de apoio: 30% (trinta por cento) sobre o salário base do cargo, dos servidores públicos da Câmara Municipal de Platina; e,

III – membro da comissão de contratação: 30% (trinta por cento) sobre o salário base do cargo, dos servidores públicos da Câmara Municipal de Platina.

Parágrafo Único. Caso o servidor seja designado simultaneamente para mais de uma função prevista neste artigo, será vedada a percepção cumulativa de gratificação ao mesmo servidor, sendo-lhe assegurado o direito de perceber a gratificação de maior valor dentre as funções a serem desempenhadas.

Art. 3º As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão em nenhuma hipótese incorporadas aos vencimentos ou salários dos servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Platina, devendo o servidor optar expressamente sob qual função pretende receber gratificação.

Art. 4º Nos pontos em que esta Lei for omissa e no que mais couber, aplica-se as disposições da Lei nº 529, de 19 de novembro 1992, que disciplina o Regimento Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Platina.

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Art. 5º As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platinas, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 27 de janeiro de 2025.

VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.543.999/0001-90
Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br
PREFEITURA PLATINA TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 1.439, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agente de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se referem os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da Câmara Municipal de Platina, Estado de São Paulo, as funções gratificadas de agente de contratação, de membros de equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se referem os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O agente de contratação, os membros da equipe de apoio e os membros da comissão de contratação serão designados por meio de Portaria, entre os servidores efetivos doa quadros permanentes da Câmara Municipal de Platina que preencham os requisitos estabelecidos em regulamento próprio, sem prejuízo dos seus vencimentos, direitos e vantagens, com gratificações mensais, no valor correspondente aos seguintes percentuais:

I – agente de contratação: 40% (quarente por cento) sobre o salário base do cargo, dos servidores públicos da Câmara Municipal de Platina;

II – membro da equipe de apoio: 30% (trinta por cento) sobre o salário base do cargo, dos servidores públicos da Câmara Municipal de Platina; e,

III – membro da comissão de contratação: 30% (trinta por cento) sobre o salário base do cargo, dos servidores públicos da Câmara Municipal de Platina.

Parágrafo Único. Caso o servidor seja designado simultaneamente para mais de uma função prevista neste artigo, será vedada a percepção cumulativa de gratificação ao mesmo servidor, sendo-lhe assegurado o direito de perceber a gratificação de maior valor dentre as funções a serem desempenhadas.

Art. 3º As gratificações disciplinadas nesta Lei não serão em nenhuma hipótese incorporadas aos vencimentos ou salários dos servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Platina, devendo o servidor optar expressamente sob qual função pretende receber gratificação.

Art. 4º Nos pontos em que esta Lei for omissa e no que mais couber, aplica-se as disposições da Lei nº 529, de 19 de novembro 1992, que disciplina o Regimento Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Platina.

Art. 5º As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de janeiro de 2025.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina

DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo